



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Destaques apresentados, COM VOTO DO RELATOR

TEXTO

ORDENAÇÃO: Voto do Relator ao Destaque

PELA REJEIÇÃO

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 1

Autor do Destaque: Wellington Fagundes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Wellington Fagundes Nº Emenda: 38050005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 11 Parágrafo: Inciso: XV Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: Parágrafo 3º A dotação do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 relativa a categoria de programação, a que se refere o inciso XV deste artigo será igual ou superior ao valor autorizado para 2018, atualizado pela inflação (IPCA).

Alteração proposta: Parágrafo 3º A dotação do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 relativa a categoria de programação, a que se refere o inciso XV deste artigo será igual ou superior ao valor autorizado para 2018, atualizado pela inflação (IPCA).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 2

Autor do Destaque: Wellington Fagundes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Wellington Fagundes

Nº Emenda: 38050006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta
pela emenda:

(...)

§ 01...

(...)

VI - à criação de cargos, inclusive de direção, e funções gratificadas, para a Universidade Federal de Rondonópolis criada pela Lei nº 13.637/2018.

Alteração
proposta:

(...)

§ 01...

(...)

VI - à criação de cargos, inclusive de direção, e funções gratificadas, para a Universidade Federal de Rondonópolis criada pela Lei nº 13.637/2018.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 5

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho Nº Emenda: 24470002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Substitutivo

Artigo: 15 Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: **CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

.....
III - Promover a redução de pelo menos 20 % (vinte por cento) das despesas administrativas que não estejam diretamente relacionadas com a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

.....
§ 3º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso III constará da Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2019.

.....

Seção II
Das diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

.....
Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, além de observar o disposto no inciso III do art. 15 desta lei, terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Alteração proposta: **CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

.....

III - Promover a redução de pelo menos 20 % (vinte por cento) das despesas administrativas que não estejam diretamente relacionadas com a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

.....

§ 3º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso III constará da Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2019.

.....

Seção II

Das diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

.....

Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, além de observar o disposto no inciso III do art. 15 desta lei, terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 6

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 21-A. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, a respectiva Lei e suas alterações deverão respeitar como destinação mínima para as programações da subfunção defesa civil o montante equivalente do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período de doze meses encerrado em junho de 2018.

Alteração proposta: Art. 21-A. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, a respectiva Lei e suas alterações deverão respeitar como destinação mínima para as programações da subfunção defesa civil o montante equivalente do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período de doze meses encerrado em junho de 2018.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 8

Autor do Destaque: Cleber Verde

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A- Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 11

Autor do Destaque: Cleber Verde

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

Alteração proposta: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 13

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 14

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 15

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 16

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 4º Ressalvados os casos do § 9º, art. 166 da Constituição Federal, das emendas
pela emenda: individuais apresentadas, dez por cento deverão ser alocados no Ministério da Educação e
suas unidades vinculadas.

Alteração § 4º Ressalvados os casos do § 9º, art. 166 da Constituição Federal, das emendas individuais
proposta: apresentadas, dez por cento deverão ser alocados no Ministério da Educação e suas
unidades vinculadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 17

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 18

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 23

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: IV – às despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, no valor que superar a correção prevista no inciso II, § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Alteração proposta: IV – às despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, no valor que superar a correção prevista no inciso II, § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 19

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Inclui-se inciso V ao art. 93 da lei:

V - Fica Assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com a s demais carreiras federais de Auditor Fiscal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

Alteração proposta: Inclui-se inciso V ao art. 93 da lei:

V - Fica Assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com a s demais carreiras federais de Auditor Fiscal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 20

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário e as despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Alteração proposta: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário e as despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 21

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

Alteração proposta: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 22

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 90. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 93, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 86.

§ 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V - aos cargos e funções comissionados; e

VI - aos servidores e membros da Defensoria Pública da União.

§ 2º O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado em exercícios anteriores e não concretizado no mesmo exercício da autorização fica condicionado à expressa manifestação quanto à disponibilidade orçamentária em 2019, que, no âmbito do Poder Executivo, será dada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No mesmo prazo do art. 22, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a previsão do quantitativo de vacâncias referido no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 4º Nas autorizações previstas no art. 93 e na apuração dos saldos de que trata o art. 94, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Alteração Art. 90. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 93, proposta: somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 86.

§ 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V - aos cargos e funções comissionados; e

VI - aos servidores e membros da Defensoria Pública da União.

§ 2º O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado em exercícios anteriores e não concretizado no mesmo exercício da autorização fica condicionado à expressa manifestação quanto à disponibilidade orçamentária em 2019, que, no âmbito do Poder Executivo, será dada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No mesmo prazo do art. 22, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a previsão do quantitativo de vacâncias referido no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 4º Nas autorizações previstas no art. 93 e na apuração dos saldos de que trata o art. 94, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 23

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 70

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta INCLUA-SE ONDE COUBER:

pela emenda: Para fins do disposto no art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução de ações ao abrigo de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, inclusive de seus cronogramas físico e financeiro, não será interrompida por inadimplência ou falta estranha ao próprio convênio ou contrato, inclusive por aquela registrada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias (Cauc).

A celebração de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere será permitida em caso de falta ou inadimplência do conveniente ou contratado, desde que estranha ao convênio ou ao contrato em vias de celebração, mesmo quando se tratar de inadimplência registrada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias (Cauc).

Alteração INCLUA-SE ONDE COUBER:

proposta: Para fins do disposto no art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução de ações ao abrigo de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, inclusive de seus cronogramas físico e financeiro, não será interrompida por inadimplência ou falta estranha ao próprio convênio ou contrato, inclusive por aquela registrada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias (Cauc).

A celebração de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere será permitida em caso de falta ou inadimplência do conveniente ou contratado, desde que estranha ao convênio ou ao contrato em vias de celebração, mesmo quando se tratar de inadimplência registrada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias (Cauc).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 24

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820020

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 70

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 9º A inadimplência identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC de municípios não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes, vedado o repasse da primeira parcela ou parcela única dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for resolvida, ou houver decisão judicial autorizando.

Alteração proposta: § 9º A inadimplência identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC de municípios não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes, vedado o repasse da primeira parcela ou parcela única dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for resolvida, ou houver decisão judicial autorizando.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 25

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Supressão Total do Artigo 92-A

Alteração

proposta: Nenhuma

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 26

Autor do Destaque: Fausto Pinato

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Fausto Pinato

Nº Emenda: 31340003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescentem-se os seguintes incisos no Art. 93 no PLN 02/2018
Art. 93.....

..... V – a equiparação, nos termos da Lei, de vencimentos entre cargos de graus de complexidade e responsabilidade equivalentes, no âmbito dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal, aos cargos e carreiras de que trata a Lei 13.324, de 29 de julho de 2016.
VI – a equiparação, nos termos da Lei, de vantagens devidas a servidores integrantes dos mesmos Planos de Cargos e Carreiras, ou de planos de cargos e carreiras distintos, que exerçam atribuições iguais ou semelhantes e de mesmo grau de complexidade e responsabilidade, com vistas ao cumprimento do art. 39, § 1º da Constituição;
VII – a extensão, nos termos da Lei, de reajustes de vencimentos com efeitos a partir de 2019, aos cargos e carreiras de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e cujos vencimentos não sofreram reajuste em 2018, nos mesmos percentuais devidos aos servidores com reajustes autorizados no exercício de 2019 nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;
VIII – a extensão, nos termos da Lei, da indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, a servidores em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

Alteração proposta: Acrescentem-se os seguintes incisos no Art. 93 no PLN 02/2018
Art. 93.....

..... V – a equiparação, nos termos da Lei, de vencimentos entre cargos de graus de complexidade e responsabilidade equivalentes, no âmbito dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal, aos cargos e carreiras de que trata a Lei 13.324, de 29 de julho de 2016.
VI – a equiparação, nos termos da Lei, de vantagens devidas a servidores integrantes dos mesmos Planos de Cargos e Carreiras, ou de planos de cargos e carreiras

distintos,
que exerçam atribuições iguais ou assemelhadas e de mesmo grau de complexidade e responsabilidade, com vistas ao cumprimento do art. 39, § 1º da Constituição;
VII – a extensão, nos termos da Lei, de reajustes de vencimentos com efeitos a partir de 2019, aos cargos e carreiras de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e cujos vencimentos não sofreram reajuste em 2018, nos mesmos percentuais devidos aos servidores com reajustes autorizados no exercício de 2019 nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;
VIII – a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, a servidores em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 28

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 12. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019, a, no mínimo, dois décimos por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

§ 1º Não serão consideradas, para os efeitos do caput, as eventuais reservas:

I – à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II – para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2019.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reservas específicas para atendimento de:

I - programações decorrentes de emendas individuais estabelecidas no § 2º do art. 59; e

II - programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória.

§ 4º Os valores das reservas previstas nos incisos I e II do § 3º deste artigo serão equivalentes, respectivamente, ao montante da execução obrigatória de emendas individuais de 2018, calculado nos termos do § 11 do art. 166 da Constituição, e ao montante de execução obrigatória de emendas de bancada estadual de 2018, corrigidos de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Alteração proposta: Art. 12. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019, a, no mínimo, dois décimos por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

§ 1º Não serão consideradas, para os efeitos do caput, as eventuais reservas:

I – à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II – para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2019.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reservas específicas para atendimento de:

I - programações decorrentes de emendas individuais estabelecidas no § 2º do art. 59; e

II - programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória.

§ 4º Os valores das reservas previstas nos incisos I e II do § 3º deste artigo serão equivalentes, respectivamente, ao montante da execução obrigatória de emendas individuais de 2018, calculado nos termos do § 11 do art. 166 da Constituição, e ao montante de execução obrigatória de emendas de bancada estadual de 2018, corrigidos de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 29

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 58

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 58. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 1o No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações de que trata esta Subseção, serão adotadas as seguintes providências:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União enviarão ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos considerados:

a) insuperáveis, por demandarem a aprovação de lei para alteração ou correção em categoria de programação; ou

b) superáveis, por demandarem ajustes de natureza diversa dos previstos na alínea anterior, os quais deverão ser promovidos diretamente junto aos respectivos órgãos, tais como adoção de medidas a cargo do beneficiado, alteração de indicação por parte do parlamentar, remanejamento de valores entre emendas do mesmo autor e ajustes de GND ou de modalidades de aplicação;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo, por intermédio do Presidente do Congresso Nacional, consolidará as propostas individuais para correção das programações e informará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 2 o As programações decorrentes de emenda de bancada estadual de que trata esta Seção que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser remanejadas de acordo com autorização constante da Lei Orçamentária de 2018.

§ 3 o Nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição, independe da adimplência do ente federativo verificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC a realização de transferência obrigatória para execução de programação decorrente de emenda individual.

Alteração proposta: Art. 58. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 1o No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações de que trata esta Subseção, serão adotadas as seguintes providências:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União enviarão ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos considerados:

a) insuperáveis, por demandarem a aprovação de lei para alteração ou correção em categoria de programação; ou

b) superáveis, por demandarem ajustes de natureza diversa dos previstos na alínea anterior, os quais deverão ser promovidos diretamente junto aos respectivos órgãos, tais como adoção de medidas a cargo do beneficiado, alteração de indicação por parte do parlamentar, remanejamento de valores entre emendas do mesmo autor e ajustes de GND ou de modalidades de aplicação;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo, por intermédio do Presidente do Congresso Nacional, consolidará as propostas individuais para correção das programações e informará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 2º As programações decorrentes de emenda de bancada estadual de que trata esta Seção que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser remanejadas de acordo com autorização constante da Lei Orçamentária de 2018.

§ 3º Nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição, independe da adimplência do ente federativo verificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC a realização de transferência obrigatória para execução de programação decorrente de emenda individual.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 30

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 62

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 63. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 com RP 7 compreende, no exercício de 2019, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3 o do art. 57.

§ 1o O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas de bancada estadual.

§ 2o O pagamento a que se refere o caput restringe-se ao montante efetivamente liquidado.

§ 3 o Os restos a pagar relativos a programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput.

§ 4 o As programações de que trata o caput, custeadas com recursos da reserva de que trata o inciso II do § 3 o do art. 12, restringir-se-ão a 2 (duas) por bancada.

Alteração proposta: Art. 63. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 com RP 7 compreende, no exercício de 2019, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3 o do art. 57.

§ 1o O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas de bancada estadual.

§ 2o O pagamento a que se refere o caput restringe-se ao montante efetivamente liquidado.

§ 3 o Os restos a pagar relativos a programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput.

§ 4 o As programações de que trata o caput, custeadas com recursos da reserva de que trata o inciso II do § 3 o do art. 12, restringir-se-ão a 2 (duas) por bancada.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 31

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta c) construção, ampliação ou conclusão de obras em entidades com atuação voltada às áreas
pela emenda: de saúde, educação especial e assistência social;

Alteração c) construção, ampliação ou conclusão de obras em entidades com atuação voltada às áreas
proposta: de saúde, educação especial e assistência social;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 32

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 80. O valor mínimo para as transferências previstas neste Capítulo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que:

I - Suficiente para execução integral da obra pactuada ou conclusão de cada etapa do cronograma de execução; e

II – necessário à garantia da funcionalidade do objeto pactuado.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, o valor das transferências voluntárias da União deve respeitar os limites mínimos estabelecidos em ato do Poder Executivo, exceto quando se tratar de conclusão da obra que será aplicado o caput deste artigo e seus incisos.

Alteração proposta: Art. 80. O valor mínimo para as transferências previstas neste Capítulo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que:

I - Suficiente para execução integral da obra pactuada ou conclusão de cada etapa do cronograma de execução; e

II – necessário à garantia da funcionalidade do objeto pactuado.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, o valor das transferências voluntárias da União deve respeitar os limites mínimos estabelecidos em ato do Poder Executivo, exceto quando se tratar de conclusão da obra que será aplicado o caput deste artigo e seus incisos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 38

Autor do Destaque: Alex Canziani

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 23

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 3º Quando a compensação descrita no § anterior não atingir os percentual de 0,25%, estabelecido no § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Órgãos previstos no caput poderão complementar suas propostas, até o referido percentual, com a indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas de convênios.

§ 4º O acréscimo previsto no § 3º deverá observar a proporcionalidade das dotações orçamentárias entre os Órgãos de que trata o caput.

Alteração proposta: § 3º Quando a compensação descrita no § anterior não atingir os percentual de 0,25%, estabelecido no § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Órgãos previstos no caput poderão complementar suas propostas, até o referido percentual, com a indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas de convênios.

§ 4º O acréscimo previsto no § 3º deverá observar a proporcionalidade das dotações orçamentárias entre os Órgãos de que trata o caput.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 43

Autor do Destaque: Wilder Morais

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Wilder Morais

Nº Emenda: 29690005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: V - a equiparação, nos termos da Lei, de vencimentos entre cargos de graus de complexidade e responsabilidade equivalentes, no âmbito dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal;

VI - a equiparação, nos termos da Lei, de vantagens devidas a servidores integrantes dos mesmos Planos de Cargos e Carreiras, ou de planos de cargos e carreiras distintos, que exerçam atribuições iguais ou assemelhadas e de mesmo grau de complexidade e responsabilidade, com vistas ao cumprimento do art. 39, §1º da Constituição;

VII - a extensão, nos termos da Lei, de reajustes de vencimentos com efeitos a partir de 2019, aos cargos e carreiras de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e cujos vencimentos não sofreram reajustes em 2018, nos mesmo percentuais devidos aos servidores com reajustes autorizados no exercício de 2019 nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;

VIII - a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, a servidores em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

Alteração proposta: V - a equiparação, nos termos da Lei, de vencimentos entre cargos de graus de complexidade e responsabilidade equivalentes, no âmbito dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal;

VI - a equiparação, nos termos da Lei, de vantagens devidas a servidores integrantes dos mesmos Planos de Cargos e Carreiras, ou de planos de cargos e carreiras distintos, que exerçam atribuições iguais ou assemelhadas e de mesmo grau de complexidade e responsabilidade, com vistas ao cumprimento do art. 39, §1º da Constituição;

VII - a extensão, nos termos da Lei, de reajustes de vencimentos com efeitos a partir de 2019, aos cargos e carreiras de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e cujos vencimentos não sofreram reajustes em 2018, nos mesmo percentuais devidos aos servidores com reajustes autorizados no exercício de 2019 nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;

VIII - a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, a servidores em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 47

Autor do Destaque: Vicentinho Júnior

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Medeiros

Nº Emenda: 37920013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 54

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019 na forma das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do § 4º do art. 6º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2019, assim como as despesas em projetos estratégicos decorrentes das necessidades impostas pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).

Alteração proposta: § 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019 na forma das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do § 4º do art. 6º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2019, assim como as despesas em projetos estratégicos decorrentes das necessidades impostas pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 48

Autor do Destaque: Vicentinho Júnior

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roney Nemer

Nº Emenda: 37550009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
pela emenda:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

Alteração § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
proposta:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 49

Autor do Destaque: Vicentinho Júnior

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 50

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo: 12

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 51

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 41

Parágrafo: 5

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

Alteração proposta: § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 52

Autor do Destaque: Roberto Alves

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roney Nemer

Nº Emenda: 37550009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
pela emenda:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

Alteração § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
proposta:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 56

Autor do Destaque: Vanessa Grazziotin

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vanessa Grazziotin

Nº Emenda: 29100005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

Alteração proposta: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 57

Autor do Destaque: Vanessa Grazziotin

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vanessa Grazziotin

Nº Emenda: 29100006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Inclua-se no anexo III Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, os seguintes itens:
67. Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário;
68. Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica;
68. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária e de Bens Operacionais;
69. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária.

Alteração proposta: Inclua-se no anexo III Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, os seguintes itens:
67. Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário;
68. Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica;
68. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária e de Bens Operacionais;
69. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 58

Autor do Destaque: Vanessa Grazziotin

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vanessa Grazziotin

Nº Emenda: 29100009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 86. Fica autorizado o reajuste, no exercício de 2019, o percentual acima da variação, no exercício de 2018, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, independente do valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade, dos poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de junho de 2018.

Alteração proposta: Art. 86. Fica autorizado o reajuste, no exercício de 2019, o percentual acima da variação, no exercício de 2018, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, independente do valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade, dos poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de junho de 2018.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 59

Autor do Destaque: Vanessa Grazziotin

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: total

Alteração Fica vedado o reajuste, no exercício de 2019, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, e proposta: assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2018.

§ 1º Caberá à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão divulgar o valor per capita da União de que trata o caput, calculado a partir dos benefícios pagos aos servidores civis e seus dependentes, com base nas informações disponibilizadas pelos órgãos dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União de acordo com o art. 103.

§ 2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada à prévia demonstração da existência de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 66

Autor do Destaque: Sérgio Petecão

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A - supressão total

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 68

Autor do Destaque: Evair Vieira De Melo

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Evair Vieira De Melo

Nº Emenda: 30930004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 11

Parágrafo:

Inciso: VII

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII – à concessão de subvenções econômicas e subsídios, considerados os custos de
pela emenda: fiscalização e identificada a legislação que autorizou o benefício e sua fiscalização.

Alteração VII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios, que deverão identificar a
proposta: legislação que autorizou o benefício; (sem alteração)
§ 3º As dotações destinadas à finalidade de que trata o inciso VII do caput, no caso
específico do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, de que trata a Lei nº
10.823/03, deverão considerar seus custos de fiscalização, identificada a respectiva
legislação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 73

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Inclua-se no anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, os seguintes itens:

- 67. Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário;
- 68. Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica;
- 68. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária e de Bens Operacionais;
- 69. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária.

Alteração proposta: Inclua-se no anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, os seguintes itens:

- 67. Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário;
- 68. Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica;
- 68. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária e de Bens Operacionais;
- 69. Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 74

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
pela emenda: Programa: 2058/Ação: 14T0

Alteração NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
proposta: Programa: 2058/Ação: 14T0

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 75

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

Alteração proposta: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 76

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 77

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
pela emenda: Programa: 2058/Ação: 14T0

Alteração NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
proposta: Programa: 2058/Ação: 14T0

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 78

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

Alteração proposta: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 79

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

Alteração proposta: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 80

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
pela emenda: Programa: 2058/Ação: 14T0

Alteração NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
proposta: Programa: 2058/Ação: 14T0

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 81

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Atividades de Registro e Fiscalização de Produtos Controlados (Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003).

Alteração proposta: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Atividades de Registro e Fiscalização de Produtos Controlados (Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 82

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Auxílio-Moradia no Exterior (Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e Lei nº 13.328 de 29 de julho de 2016).

Alteração proposta: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Auxílio-Moradia no Exterior (Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e Lei nº 13.328 de 29 de julho de 2016).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 83

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: SEÇÃO III.2 – DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1 – Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Alteração proposta: SEÇÃO III.2 – DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1 – Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 84

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item:

67. Despesas com as ações vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do programa temático 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária; (Parágrafo 1º e 2º do art. 218 da Constituição Federal, combinados com os incisos II e III do art. 3 e com o inciso III do art. 187 da CF, com os artigos 11 e 14 da Lei nº 8.171/1991 e com o inciso IV do art. 3 da LEI nº 13.249/2016)

Alteração proposta: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item:

67. Despesas com as ações vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do programa temático 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária; (Parágrafo 1º e 2º do art. 218 da Constituição Federal, combinados com os incisos II e III do art. 3 e com o inciso III do art. 187 da CF, com os artigos 11 e 14 da Lei nº 8.171/1991 e com o inciso IV do art. 3 da LEI nº 13.249/2016)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 85

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 86

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Substitutivo

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: **CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

.....

III - Promover a redução de pelo menos 20 % (vinte por cento) das despesas administrativas que não estejam diretamente relacionadas com a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

.....

§ 3º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso III constará da Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2019.

.....

Seção II
Das diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

.....

Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, além de observar o disposto no inciso III do art. 15 desta lei, terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Alteração proposta: **CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

.....

III - Promover a redução de pelo menos 20 % (vinte por cento) das despesas administrativas que não estejam diretamente relacionadas com a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

.....

§ 3º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso III constará da Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2019.

.....

Seção II

Das diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

.....

Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, além de observar o disposto no inciso III do art. 15 desta lei, terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 87

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 21. O projeto de lei orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em unidade orçamentária específica, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares e especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o art. 167, inciso III, da Constituição.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º Os créditos previstos no caput cancelarão as programações de despesas correntes constantes da unidade orçamentária específica.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de outubro, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, com as proposições legislativas pertinentes e as estimativas dos respectivos impactos financeiros.

§ 5º O plano de revisão de que trata o parágrafo anterior deverá prever a redução de pelo menos 10% da renúncia de receita, na forma do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja vigência exceda a cinco anos.

Alteração proposta: Art. 21. O projeto de lei orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em unidade orçamentária específica, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares e especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o art. 167, inciso III, da Constituição.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º Os créditos previstos no caput cancelarão as programações de despesas correntes constantes da unidade orçamentária específica.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de outubro, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, com as proposições legislativas pertinentes e as estimativas dos respectivos impactos financeiros.

§ 5º O plano de revisão de que trata o parágrafo anterior deverá prever a redução de pelo menos 10% da renúncia de receita, na forma do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja vigência exceda a cinco anos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 88

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 7º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, ainda que envolva concomitante troca de fontes de recursos, as respectivas exposições de motivo deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos §§ 5º e 6º deste artigo.

§8º As exposições de motivos dos créditos adicionais abertos na forma dos art. 62, combinado com o art. 167, §3º, ambos da Constituição Federal, na hipótese de utilização de recursos à conta de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, caso estejam demonstrado nos anexo de aplicação, deverão estar acompanhadas dos demonstrativos de que tratam os §5º e 6º deste artigo.

Alteração proposta: § 7º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, ainda que envolva concomitante troca de fontes de recursos, as respectivas exposições de motivo deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos §§ 5º e 6º deste artigo.

§8º As exposições de motivos dos créditos adicionais abertos na forma dos art. 62, combinado com o art. 167, §3º, ambos da Constituição Federal, na hipótese de utilização de recursos à conta de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, caso estejam demonstrado nos anexo de aplicação, deverão estar acompanhadas dos demonstrativos de que tratam os §5º e 6º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 89

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 76

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 4º No caso das despesas administrativas a que se refere o § 1º correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, quando se tratar de programação decorrente do que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal , a dedução será limitada a 2,5% do valor repassado ao conveniente, devendo o excedente correr à conta de dotação própria do órgão concedente.

Alteração proposta: § 4º No caso das despesas administrativas a que se refere o § 1º correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, quando se tratar de programação decorrente do que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal , a dedução será limitada a 2,5% do valor repassado ao conveniente, devendo o excedente correr à conta de dotação própria do órgão concedente.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 90

Autor do Destaque: Luciano Ducci

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Ducci

Nº Emenda: 37050008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 91

Autor do Destaque: Pedro Fernandes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Fernandes

Nº Emenda: 35110008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se, onde couber, ao Capítulo IV, Seção V, do PLN 2/2018, artigo com a seguinte redação:

Art. XX. Os recursos da União destinados aos custeios e investimentos em ações de serviços públicos de saúde, em saneamento básico e manejo de resíduos sólidos, deverão ser aplicados 50 % na Região Nordeste, para garantia de solução adequada para o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, como forma de promover a saúde pública.

Alteração proposta: Acrescente-se, onde couber, ao Capítulo IV, Seção V, do PLN 2/2018, artigo com a seguinte redação:

Art. XX. Os recursos da União destinados aos custeios e investimentos em ações de serviços públicos de saúde, em saneamento básico e manejo de resíduos sólidos, deverão ser aplicados 50 % na Região Nordeste, para garantia de solução adequada para o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, como forma de promover a saúde pública.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 92

Autor do Destaque: Júlio Cesar

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: §5º - Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da carreira de Auditor fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

Alteração proposta: §5º - Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da carreira de Auditor fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 93

Autor do Destaque: Júlio Cesar

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 94

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Andre Moura

Nº Emenda: 27320004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 11

Parágrafo:

Inciso: XXV

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: XXVI - a Assistência Financeira Complementar e Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinada aos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e Agentes de Combate a Endemias/ACE (art. 198, § 5º, da Constituição e art. 9º - C, da Lei nº 11.350, de 05.10.2006).

Alteração proposta: XXVI - a Assistência Financeira Complementar e Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinada aos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e Agentes de Combate a Endemias/ACE (art. 198, § 5º, da Constituição e art. 9º - C, da Lei nº 11.350, de 05.10.2006).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 95

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roney Nemer

Nº Emenda: 37550009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
pela emenda:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

Alteração § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
proposta:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 99

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: SEÇÃO III.2 – DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1 – Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Alteração proposta: SEÇÃO III.2 – DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1 – Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 100

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item:

67. Despesas com as ações vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do programa temático 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária; (Parágrafo 1º e 2º do art. 218 da Constituição Federal, combinados com os incisos II e III do art. 3 e com o inciso III do art. 187 da CF, com os artigos 11 e 14 da Lei nº 8.171/1991 e com o inciso IV do art. 3 da LEI nº 13.249/2016)

Alteração proposta: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item:

67. Despesas com as ações vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do programa temático 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária; (Parágrafo 1º e 2º do art. 218 da Constituição Federal, combinados com os incisos II e III do art. 3 e com o inciso III do art. 187 da CF, com os artigos 11 e 14 da Lei nº 8.171/1991 e com o inciso IV do art. 3 da LEI nº 13.249/2016)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 101

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta
pela emenda: c) ampliação e construção;

Alteração
proposta: c) ampliação e construção;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 102

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Substitutivo

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: **CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

.....
III - Promover a redução de pelo menos 20 % (vinte por cento) das despesas administrativas que não estejam diretamente relacionadas com a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

.....
§ 3º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso III constará da Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2019.

.....

Seção II
Das diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

.....
Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, além de observar o disposto no inciso III do art. 15 desta lei, terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Alteração proposta: **CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

.....

III - Promover a redução de pelo menos 20 % (vinte por cento) das despesas administrativas que não estejam diretamente relacionadas com a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

.....

§ 3º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso III constará da Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2019.

.....

Seção II

Das diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

.....

Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, além de observar o disposto no inciso III do art. 15 desta lei, terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 103

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 21. O projeto de lei orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em unidade orçamentária específica, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares e especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o art. 167, inciso III, da Constituição.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º Os créditos previstos no caput cancelarão as programações de despesas correntes constantes da unidade orçamentária específica.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de outubro, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, com as proposições legislativas pertinentes e as estimativas dos respectivos impactos financeiros.

§ 5º O plano de revisão de que trata o parágrafo anterior deverá prever a redução de pelo menos 10% da renúncia de receita, na forma do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja vigência exceda a cinco anos.

Alteração proposta: Art. 21. O projeto de lei orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em unidade orçamentária específica, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares e especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o art. 167, inciso III, da Constituição.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º Os créditos previstos no caput cancelarão as programações de despesas correntes constantes da unidade orçamentária específica.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de outubro, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, com as proposições legislativas pertinentes e as estimativas dos respectivos impactos financeiros.

§ 5º O plano de revisão de que trata o parágrafo anterior deverá prever a redução de pelo menos 10% da renúncia de receita, na forma do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja vigência exceda a cinco anos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 104

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 7º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, ainda que envolva concomitante troca de fontes de recursos, as respectivas exposições de motivo deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos §§ 5º e 6º deste artigo.

§8º As exposições de motivos dos créditos adicionais abertos na forma dos art. 62, combinado com o art. 167, §3º, ambos da Constituição Federal, na hipótese de utilização de recursos à conta de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, caso estejam demonstrado nos anexo de aplicação, deverão estar acompanhadas dos demonstrativos de que tratam os §5º e 6º deste artigo.

Alteração proposta: § 7º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, ainda que envolva concomitante troca de fontes de recursos, as respectivas exposições de motivo deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos §§ 5º e 6º deste artigo.

§8º As exposições de motivos dos créditos adicionais abertos na forma dos art. 62, combinado com o art. 167, §3º, ambos da Constituição Federal, na hipótese de utilização de recursos à conta de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, caso estejam demonstrado nos anexo de aplicação, deverão estar acompanhadas dos demonstrativos de que tratam os §5º e 6º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 105

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 76

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 4º No caso das despesas administrativas a que se refere o § 1º correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, quando se tratar de programação decorrente do que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal , a dedução será limitada a 2,5% do valor repassado ao conveniente, devendo o excedente correr à conta de dotação própria do órgão concedente.

Alteração proposta: § 4º No caso das despesas administrativas a que se refere o § 1º correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, quando se tratar de programação decorrente do que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal , a dedução será limitada a 2,5% do valor repassado ao conveniente, devendo o excedente correr à conta de dotação própria do órgão concedente.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 106

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Geraldo Resende

Nº Emenda: 14450012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: §7º Se a correção estabelecida na forma do caput resultar em valor menor do que o previsto para o impacto anualizado, em 2019, decorrente da implantação das parcelas do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário da União, autorizado pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, a diferença entre os dois valores será acrescida aos limites orçamentários dos órgãos de que trata o inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§8º Se o saldo não utilizado do valor apurado na forma do §8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias for insuficiente para o cumprimento do montante aferido no parágrafo anterior, o acréscimo deverá observar a proporcionalidade dos valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 entre os órgãos de que trata o inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Alteração proposta: §7º Se a correção estabelecida na forma do caput resultar em valor menor do que o previsto para o impacto anualizado, em 2019, decorrente da implantação das parcelas do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário da União, autorizado pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, a diferença entre os dois valores será acrescida aos limites orçamentários dos órgãos de que trata o inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§8º Se o saldo não utilizado do valor apurado na forma do §8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias for insuficiente para o cumprimento do montante aferido no parágrafo anterior, o acréscimo deverá observar a proporcionalidade dos valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 entre os órgãos de que trata o inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 107

Autor do Destaque: Aureo

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 108

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário e as despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Alteração proposta: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário e as despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 111

Autor do Destaque: Junior Marreca

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 112

Autor do Destaque: Junior Marreca

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

Alteração proposta: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 116

Autor do Destaque: Laura Carneiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Laura Carneiro

Nº Emenda: 32680004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:17

Parágrafo:5

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 5º A vedação prevista no inciso XIII do caput não se aplica às destinações, nos Ministérios da Cultura e Ministério do Turismo, para a realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente.

Alteração proposta: § 5º A vedação prevista no inciso XIII do caput não se aplica às destinações, nos Ministérios da Cultura e Ministério do Turismo, para a realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 117

Autor do Destaque: Laura Carneiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Laura Carneiro

Nº Emenda: 32680005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 23

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: IV – às despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, no valor que superar a correção prevista no inciso II, § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Alteração proposta: IV – às despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, no valor que superar a correção prevista no inciso II, § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 118

Autor do Destaque: Laura Carneiro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Laura Carneiro

Nº Emenda: 32680006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário e as despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Alteração proposta: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário e as despesas decorrentes da implementação da Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 121

Autor do Destaque: Roberto de Lucena

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 110

Parágrafo: 1º

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: §1º Ficam vedadas a concessão e a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia ou patrimonial, exceto a prorrogação por prazo não superior a cinco anos, desde que o montante do incentivo ou benefício prorrogado seja reduzido em pelo menos dez por cento ao ano e que o respectivo ato seja acompanhado dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 122

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: NOVO TEXTO AO ARTIGO Nº 93, INCISO IV:

- em saúde, educação, segurança pública, defesa e reforma agrária, a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

Alteração

proposta: Nenhuma

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 123

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 93

Parágrafo: 2

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: NOVO TEXTO AO ARTIGO Nº 93, PARÁGRAFO 2º, INCISO II:

- às reposições, nos mesmos cargos, decorrentes das vacâncias nas áreas de educação, saúde, segurança pública, defesa e reforma agrária ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período;

Alteração

proposta: Nenhuma

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 124

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 92-A

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 125

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:97

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 97. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 126

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV – a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 127

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º O anexo a que se refere o inciso IV do caput conterà autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação tenha sido iniciada no Congresso Nacional até a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019 e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com:

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 128

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III – as especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o Projeto de Lei, a Medida Provisória ou a Lei correspondente;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 129

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I – as quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o Projeto de Lei, a Medida Provisória ou a Lei correspondente;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 130

Autor do Destaque: Paulo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 96

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 96. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, dos subsídios, proventos e das pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 131

Autor do Destaque: Vanessa Grazziotin

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 23

Parágrafo: 7

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 7º Fica vedado, no exercício de 2019, o reajuste da verba destinada aos gabinetes parlamentares e aos demais benefícios relativos ao exercício da atividade parlamentar.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 132

Autor do Destaque: Vanessa Grazziotin

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 133

Autor do Destaque: Rose de Freitas

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rose de Freitas

Nº Emenda: 38010004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescentem-se os seguintes incisos no Art. 93 no PLN 02/2018

Art. 93.....

V – a equiparação, nos termos da Lei, de vencimentos entre cargos de graus de complexidade e responsabilidade equivalentes, no âmbito dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal, aos cargos e carreiras de que trata a Lei 13.324, de 29 de julho de 2016.

VI – a equiparação, nos termos da Lei, de vantagens devidas a servidores integrantes dos mesmos Planos de Cargos e Carreiras, ou de planos de cargos e carreiras distintos, que exerçam atribuições iguais ou semelhantes e de mesmo grau de complexidade e responsabilidade, com vistas ao cumprimento do art. 39, § 1º da Constituição;

VII – a extensão, nos termos da Lei, de reajustes de vencimentos com efeitos a partir de 2019, aos cargos e carreiras de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e cujos vencimentos não sofreram reajuste em 2018, nos mesmos percentuais devidos aos servidores com reajustes autorizados no exercício de 2019 nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;

VIII – a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, a servidores em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

Alteração proposta: Acrescentem-se os seguintes incisos no Art. 93 no PLN 02/2018

Art. 93.....

V – a equiparação, nos termos da Lei, de vencimentos entre cargos de graus de complexidade e responsabilidade equivalentes, no âmbito dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Pública Federal, aos cargos e carreiras de que trata a Lei 13.324, de 29 de julho de 2016.

VI – a equiparação, nos termos da Lei, de vantagens devidas a servidores integrantes dos mesmos Planos de Cargos e Carreiras, ou de planos de cargos e carreiras distintos, que exerçam atribuições iguais ou semelhantes e de mesmo grau de complexidade e responsabilidade, com vistas ao cumprimento do art. 39, § 1º da Constituição;

VII – a extensão, nos termos da Lei, de reajustes de vencimentos com efeitos a partir de 2019, aos cargos e carreiras de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e cujos vencimentos não sofreram reajuste em 2018, nos mesmos percentuais devidos aos servidores com reajustes autorizados no exercício de 2019 nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;

VIII – a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, a servidores em exercício de atividade em

órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 135

Autor do Destaque: Rose de Freitas

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rose de Freitas

Nº Emenda: 38010013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 139

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Ducci

Nº Emenda: 37050008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 140

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Mendonça Filho

Nº Emenda: 32990002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. XX. As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art. XX. As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 141

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Cabral

Nº Emenda: 27190012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 142

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Chaves

Nº Emenda: 38430016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 143

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Cabral

Nº Emenda: 27190014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

Alteração proposta: As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 144

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 145

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Uczai

Nº Emenda: 28550007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, pela emenda: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

Alteração § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, proposta: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 146

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luis Tibé

Nº Emenda: 27620001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, pela emenda: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

Alteração § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, proposta: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 147

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Agripino

Nº Emenda: 21230002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 68º

pela emenda: I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para
c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme
Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração Art. 68º

proposta: I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para
c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme
Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 148

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jozi Araújo

Nº Emenda: 36960001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme pela emenda: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme proposta: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 149

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo: 12

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 150

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 53

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 53º § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
pela emenda: empenho.

Alteração Art. 53º § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
proposta: empenho.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 151

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

Alteração proposta: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 152

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 153

Autor do Destaque: Carlos Melles

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 154

Autor do Destaque: Covatti Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Covatti Filho

Nº Emenda: 30770005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta

pela emenda: 67. Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei 10.823, de 2003)

Alteração

proposta: 67. Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei 10.823, de 2003)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 158

Autor do Destaque: Covatti Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Covatti Filho

Nº Emenda: 30770004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 5º Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria Federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

Alteração proposta: § 5º Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria Federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 159

Autor do Destaque: Covatti Filho

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 62

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea: A

Item:

Texto da Lei: pelo menos 1 (uma) será destinada às programações do Ministério da Educação

Alteração

proposta: pelo menos 1 (uma) será destinada às programações do Ministério da Educação

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 160

Autor do Destaque: Covatti Filho

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea: B

Item:

Texto da Lei: As emendas direcionadas às programações do Ministério da Educação e suas unidades vinculadas poderão alocar recursos para qualquer programação de custeio nas respectivas unidades.

Alteração proposta: As emendas direcionadas às programações do Ministério da Educação e suas unidades vinculadas poderão alocar recursos para qualquer programação de custeio nas respectivas unidades.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 161

Autor do Destaque: Valmir Assunção

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

Alteração proposta: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 162

Autor do Destaque: Valmir Assunção

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 164

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - promover a redução de pelo menos 10% (dez por cento), em relação à programação para 2018, das despesas de custeio administrativo.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 165

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 21

Parágrafo: 4º

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - serão acompanhados de proposta de emenda à Constituição relativa ao inciso III do art. 167;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 166

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 93

Parágrafo: 2º

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: criadas nos últimos 5 (cinco) anos;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 167

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2019, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2018.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 168

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 105

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Caberá à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão divulgar o valor per capita da União de que trata o caput, calculado a partir dos benefícios pagos aos servidores civis e seus dependentes, com base nas informações disponibilizadas pelos órgãos dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União de acordo com o art. 103.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 169

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:105

Parágrafo:2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada à prévia demonstração da existência de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 170

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 171

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Afonso Florence

Nº Emenda: 28710001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 44

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 2º Os GNDs decorrentes da abertura ou da reabertura de créditos extraordinários durante o
pela emenda: exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade
pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los
à necessidade da execução.

Alteração § 2º Os GNDs decorrentes da abertura ou da reabertura de créditos extraordinários durante o
proposta: exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade
pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los
à necessidade da execução.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 172

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Afonso Florence

Nº Emenda: 28710006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em órgão específico, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que atendido o estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º A aprovação de projeto de lei previsto no caput ensejará o cancelamento das programações condicionadas constantes da reserva de que trata o caput.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de novembro de 2018, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia para o exercício de 2019 e para os dois exercícios subsequentes, acompanhado das proposições legislativas pertinentes e das estimativas dos respectivos impactos financeiros, priorizando aquelas voltadas à redução de renúncia e ao aumento de receita, ao combate à sonegação, à progressividade tributária e à recuperação de créditos tributários.

Alteração proposta: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em órgão específico, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que atendido o estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º A aprovação de projeto de lei previsto no caput ensejará o cancelamento das programações condicionadas constantes da reserva de que trata o caput.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de novembro de 2018, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia para o exercício de 2019 e para os dois exercícios subsequentes, acompanhado das proposições legislativas pertinentes e das estimativas dos respectivos impactos financeiros, priorizando aquelas voltadas à redução de renúncia e ao aumento de receita, ao combate à sonegação, à progressividade tributária e à recuperação de créditos tributários.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 173

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 96

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 96. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, dos subsídios, proventos e das pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 174

Autor do Destaque: Enio Verri

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:97

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 97. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 181

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
pela emenda: Programa: 2058/Ação: 14T0

Alteração NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
proposta: Programa: 2058/Ação: 14T0

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 182

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

Alteração proposta: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 183

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: SEÇÃO III.2 – DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1 – Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Alteração proposta: SEÇÃO III.2 – DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1 – Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 184

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item:

67. Despesas com as ações vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do programa temático 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária; (Parágrafo 1º e 2º do art. 218 da Constituição Federal, combinados com os incisos II e III do art. 3 e com o inciso III do art. 187 da CF, com os artigos 11 e 14 da Lei nº 8.171/1991 e com o inciso IV do art. 3 da LEI nº 13.249/2016)

Alteração proposta: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item:

67. Despesas com as ações vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do programa temático 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária; (Parágrafo 1º e 2º do art. 218 da Constituição Federal, combinados com os incisos II e III do art. 3 e com o inciso III do art. 187 da CF, com os artigos 11 e 14 da Lei nº 8.171/1991 e com o inciso IV do art. 3 da LEI nº 13.249/2016)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 188

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 38

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 38. No âmbito da programação do Ministério da Saúde, são fixadas como diretrizes para elaboração e execução do orçamento de 2019:

I – no caso de investimentos, priorizar a conclusão de projetos em andamento, a funcionalidade e efetividade da infraestrutura instalada, e, em caso de investimentos voltados à conclusão de novas unidades de saúde, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional de ações e serviços de saúde,, verificadas as limitações da legislação vigente; e

II - no caso de despesas correntes, ampliar as dotações obrigatórias do Ministério da Saúde para custeio do piso de atenção básica em saúde e da atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade em pelo menos 10% (dez por cento) do montante empenhado nas respectivas programações em 2018.

Parágrafo único. No mínimo a metade dos recursos a serem acrescidos na forma do inciso II deverá ser utilizada na redução de diferenças regionais.

Alteração proposta: Art. 38. No âmbito da programação do Ministério da Saúde, são fixadas como diretrizes para elaboração e execução do orçamento de 2019:

I – no caso de investimentos, priorizar a conclusão de projetos em andamento, a funcionalidade e efetividade da infraestrutura instalada, e, em caso de investimentos voltados à conclusão de novas unidades de saúde, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional de ações e serviços de saúde,, verificadas as limitações da legislação vigente; e

II - no caso de despesas correntes, ampliar as dotações obrigatórias do Ministério da Saúde para custeio do piso de atenção básica em saúde e da atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade em pelo menos 10% (dez por cento) do montante empenhado nas respectivas programações em 2018.

Parágrafo único. No mínimo a metade dos recursos a serem acrescidos na forma do inciso II deverá ser utilizada na redução de diferenças regionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 189

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Parágrafo único. Inclui-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2019 as ações destinadas à promoção da igualdade e enfrentamento à violência contra a mulher – Programa 2016." (NR)

Alteração proposta: Parágrafo único. Inclui-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2019 as ações destinadas à promoção da igualdade e enfrentamento à violência contra a mulher – Programa 2016." (NR)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 190

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 11

Parágrafo:

Inciso: XXV

Alínea:

Item:

Alteração proposta XXVI – às ações destinadas à promoção da igualdade entre homens e mulheres; e XXVII – pela emenda: às ações destinadas ao enfrentamento à violência contra a mulher.” (NR)

Alteração XXVI – às ações destinadas à promoção da igualdade entre homens e mulheres; e XXVII – proposta: às ações destinadas ao enfrentamento à violência contra a mulher.” (NR)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 191

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 107

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea: f

Item:

Alteração proposta g) apoio aos programas do Plano Plurianual 2016-2019, especialmente as atividades
pela emenda: produtivas que promovam as políticas públicas de redução das desigualdades de gênero e
étnico-raciais." (NR)

Alteração g) apoio aos programas do Plano Plurianual 2016-2019, especialmente as atividades
proposta: produtivas que promovam as políticas públicas de redução das desigualdades de gênero e
étnico-raciais." (NR)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 192

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 36

Parágrafo: 5

Inciso: II

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 6º É fixada como diretriz para execução orçamentária em 2019, no âmbito de ações e serviços públicos de saúde de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição, a garantia de empenhamento e de aplicação equivalentes no mínimo ao montante apurado na forma do art. 110 do ADCT acrescido de 5%, devendo tal acréscimo ser destinado à majoração de despesas obrigatórias com custeio no âmbito do piso de atenção básica e da atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade

Alteração proposta: § 6º É fixada como diretriz para execução orçamentária em 2019, no âmbito de ações e serviços públicos de saúde de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição, a garantia de empenhamento e de aplicação equivalentes no mínimo ao montante apurado na forma do art. 110 do ADCT acrescido de 5%, devendo tal acréscimo ser destinado à majoração de despesas obrigatórias com custeio no âmbito do piso de atenção básica e da atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 193

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 38

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 38. No Projeto e na Lei Orçamentária para 2019, os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social classificados em despesa primária discricionária deverão corresponder ao montante empenhado no exercício de 2016, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 1º. O montante liquidado no exercício de 2019, incluindo os restos a pagar processados e não processados, deverá corresponder a, no mínimo, os valores calculados na forma do caput deste artigo.
§ 2º. As disponibilidades de caixa vinculada a restos a pagar posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada no Fundo Nacional de Assistência até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, mediante dotação específica para essa finalidade.

Alteração proposta: Art. 38. No Projeto e na Lei Orçamentária para 2019, os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social classificados em despesa primária discricionária deverão corresponder ao montante empenhado no exercício de 2016, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 1º. O montante liquidado no exercício de 2019, incluindo os restos a pagar processados e não processados, deverá corresponder a, no mínimo, os valores calculados na forma do caput deste artigo.
§ 2º. As disponibilidades de caixa vinculada a restos a pagar posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada no Fundo Nacional de Assistência até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, mediante dotação específica para essa finalidade.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 194

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Seção II - DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS
1. Despesas destinadas as ações destinadas à promoção da igualdade e enfrentamento à violência contra a mulher – Programa 2016.

Alteração proposta: Seção II - DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS
1. Despesas destinadas as ações destinadas à promoção da igualdade e enfrentamento à violência contra a mulher – Programa 2016.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 195

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: "Art. 20-A O Projeto e Lei Orçamentária de 2019 deverão alocar no programa 2016 - Política para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência valores não inferiores aos autorizados na Lei Orçamentária de 2015 para o programa de mesmo código, corrigidos pela variação do IPCA acumulada de janeiro de 2016 a junho de 2017." (NR)

Alteração proposta: "Art. 20-A O Projeto e Lei Orçamentária de 2019 deverão alocar no programa 2016 - Política para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência valores não inferiores aos autorizados na Lei Orçamentária de 2015 para o programa de mesmo código, corrigidos pela variação do IPCA acumulada de janeiro de 2016 a junho de 2017." (NR)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 196

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 107

Parágrafo: 5

Inciso: V

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: VI - publicar, até o dia 30 de abril de 2019, em suas respectivas páginas de transparência na internet, na Seção a que se refere o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso II deste parágrafo."(NR

Alteração proposta: VI - publicar, até o dia 30 de abril de 2019, em suas respectivas páginas de transparência na internet, na Seção a que se refere o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso II deste parágrafo."(NR

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 197

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 126

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea: j

Item:

Alteração proposta j) até 30 de abril de cada exercício, relatório anual, referente ao exercício anterior, de
pela emenda: impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero,
raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência;

Alteração j) até 30 de abril de cada exercício, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto
proposta: dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça,
etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 198

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Alteração proposta
pela emenda: c) ampliação e construção.

Alteração
proposta: c) ampliação e construção.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 199

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 200

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 54

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019 na forma das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do § 4º do art. 6º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2019, assim como as despesas em projetos estratégicos decorrentes das necessidades impostas pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).(NR)

Alteração proposta: § 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019 na forma das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do § 4º do art. 6º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2019, assim como as despesas em projetos estratégicos decorrentes das necessidades impostas pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).(NR)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 201

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 202

Autor do Destaque: Marcos Abrão

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carmen Zanotto

Nº Emenda: 29250018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta 67. Despesas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Lei nº 8.742, de 07.12.1993).
pela emenda: 07.12.1993).

Alteração 67. Despesas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Lei nº 8.742, de 07.12.1993).
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 204

Autor do Destaque: Alfredo Kaefer

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alfredo Kaefer

Nº Emenda: 23990004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se, onde couber, no seguinte artigo:

“Art. 93. Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria Federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competência e atribuições dos cargos. ”

Alteração proposta: Acrescente-se, onde couber, no seguinte artigo:

“Art. 93. Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria Federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competência e atribuições dos cargos. ”

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 206

Autor do Destaque: Elcione Barbalho

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art 92-A- Fica vedada a aprovação de projeto de Lei e edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 207

Autor do Destaque: Cabo Sabino

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 96

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 96. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, dos subsídios, proventos e das pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 208

Autor do Destaque: Cabo Sabino

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 94

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 94. É facultada aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União a publicação no Diário Oficial da União, até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, de demonstrativo dos saldos das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2018, bem como dos saldos das remanescentes de exercícios anteriores efetivamente publicados no referido Diário, que poderão ser utilizadas desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos impactos orçamentários no exercício de 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 209

Autor do Destaque: Cabo Sabino

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Item:
---------	------------	---------	---------	-------

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 210

Autor do Destaque: Cabo Sabino

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:97

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 97. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 211

Autor do Destaque: Júlio Cesar

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Rosso

Nº Emenda: 26620004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º, 4º e 7º deste artigo.

§ 7º Os limites de que trata o caput serão acrescidos do valor correspondente às despesas primárias pagas no exercício de 2016 decorrentes de créditos extraordinários, nos casos em que tenha ocorrido cancelamento de despesas orçamentárias em valor equivalente no âmbito dos órgãos de cada inciso do caput do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, corrigido na forma do § 1º do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias.

Alteração proposta: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º, 4º e 7º deste artigo.

§ 7º Os limites de que trata o caput serão acrescidos do valor correspondente às despesas primárias pagas no exercício de 2016 decorrentes de créditos extraordinários, nos casos em que tenha ocorrido cancelamento de despesas orçamentárias em valor equivalente no âmbito dos órgãos de cada inciso do caput do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, corrigido na forma do § 1º do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 212

Autor do Destaque: José Priante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Priante

Nº Emenda: 32600003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 109

Parágrafo: 15

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: III - Portaria de Habilitações/Credenciamento em ações de serviços necessários à implantação de políticas em saúde das Unidades prestadoras ou integrantes do Sistema Único de Saúde de Assistência de Alta Complexidade que possuïrem condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, que apresenta aumento de despesas de suas propostas orçamentárias na forma que estabelece a Emenda Constitucional nº29 de 2000.

Alteração proposta: III - Portaria de Habilitações/Credenciamento em ações de serviços necessários à implantação de políticas em saúde das Unidades prestadoras ou integrantes do Sistema Único de Saúde de Assistência de Alta Complexidade que possuïrem condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, que apresenta aumento de despesas de suas propostas orçamentárias na forma que estabelece a Emenda Constitucional nº29 de 2000.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 213

Autor do Destaque: José Priante

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea: A

Item:

Texto da Lei:

Alteração
proposta: ART 92-A

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 214

Autor do Destaque: José Priante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

Alteração proposta: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 219

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rejane Dias

Nº Emenda: 37440004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Parágrafo Único. Incluem-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2019:

I - as metas inscritas no Plano Nacional de Educação - PNE; e

II - as ações relativas:

a) à política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, nos termos do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010

Alteração proposta: Parágrafo Único. Incluem-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2019:

I - as metas inscritas no Plano Nacional de Educação - PNE; e

II - as ações relativas:

a) à política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, nos termos do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 221

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rejane Dias

Nº Emenda: 37440005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Parágrafo Único. Incluem-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2018:

- I - as metas inscritas no Plano Nacional de Educação - PNE; e
- II - as ações relativas:
 - a) ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
 - b) ao Plano Brasil Sem Miséria - PBSM;
 - c) enfrentamento à violência contra a mulher - Programa 2016;
 - d) à inclusão das pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, com acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

Alteração proposta: Parágrafo Único. Incluem-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2018:

- I - as metas inscritas no Plano Nacional de Educação - PNE; e
- II - as ações relativas:
 - a) ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
 - b) ao Plano Brasil Sem Miséria - PBSM;
 - c) enfrentamento à violência contra a mulher - Programa 2016;
 - d) à inclusão das pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, com acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 222

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 92-A

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 223

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV – a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 224

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:93

Parágrafo:1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º O anexo a que se refere o inciso IV do caput conterà autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação tenha sido iniciada no Congresso Nacional até a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019 e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com:

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 225

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III – as especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o Projeto de Lei, a Medida Provisória ou a Lei correspondente;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 226

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I – as quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o Projeto de Lei, a Medida Provisória ou a Lei correspondente;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 227

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 96

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 96. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, dos subsídios, proventos e das pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 228

Autor do Destaque: Regina Sousa

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:97

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 97. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 229

Autor do Destaque: Celso Maldaner

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sergio Souza

Nº Emenda: 38090002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 34

Alteração proposta pela emenda: Incluir a Subvenção ao Premio do Seguro Rural (2077 099F) no Anexo III no elenco das despesas que não serão objeto de limitação de empenho

Alteração proposta: Incluir a Subvenção ao Premio do Seguro Rural (2077 099F) no Anexo III no elenco das despesas que não serão objeto de limitação de empenho

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 230

Autor do Destaque: Leandre

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido; e

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 231

Autor do Destaque: Leandre

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 233

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III – as especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o Projeto de Lei, a Medida Provisória ou a Lei correspondente;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 234

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I – as quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o Projeto de Lei, a Medida Provisória ou a Lei correspondente;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 235

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 96

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 96. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, dos subsídios, proventos e das pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 236

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV – a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 237

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 93

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º O anexo a que se refere o inciso IV do caput conterà autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação tenha sido iniciada no Congresso Nacional até a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019 e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com:

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 238

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:97

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 97. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 239

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 92-A

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 240

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 93

Parágrafo: 2º

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: criadas nos últimos 5 (cinco) anos

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 241

Autor do Destaque: Fátima Bezerra

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - promover a redução de pelo menos 10% (dez por cento), em relação à programação para 2018, das despesas de custeio administrativo.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 245

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição parcial

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido; e

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 246

Autor do Destaque: Geraldo Resende

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso: V

Alínea:

Item:

Texto da Lei: V – aos cargos e funções comissionados.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 247

Autor do Destaque: Covatti Filho

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 93

Parágrafo: 2

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: nas áreas de educação, saúde, segurança pública e defesa

Alteração

proposta: nas áreas de educação, saúde, segurança pública e defesa

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 248

Autor do Destaque: Evair Vieira De Melo

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sergio Souza

Nº Emenda: 38090002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 34

Alteração proposta pela emenda: Incluir a Subvenção ao Premio do Seguro Rural (2077 099F) no Anexo III no elenco das despesas que não serão objeto de limitação de empenho

Alteração proposta: Incluir a Subvenção ao Premio do Seguro Rural (2077 099F) no Anexo III no elenco das despesas que não serão objeto de limitação de empenho

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 249

Autor do Destaque: Cleber Verde

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 90. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 93, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 86.

§ 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V - aos cargos e funções comissionados; e

VI - aos servidores e membros da Defensoria Pública da União.

§ 2º O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado em exercícios anteriores e não concretizado no mesmo exercício da autorização fica condicionado à expressa manifestação quanto à disponibilidade orçamentária em 2019, que, no âmbito do Poder Executivo, será dada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No mesmo prazo do art. 22, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a previsão do quantitativo de vacâncias referido no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 4º Nas autorizações previstas no art. 93 e na apuração dos saldos de que trata o art. 94, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Alteração Art. 90. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 93, proposta: somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 86.

§ 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V - aos cargos e funções comissionados; e

VI - aos servidores e membros da Defensoria Pública da União.

§ 2º O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado em exercícios anteriores e não concretizado no mesmo exercício da autorização fica condicionado à expressa manifestação quanto à disponibilidade orçamentária em 2019, que, no âmbito do Poder Executivo, será dada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No mesmo prazo do art. 22, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a previsão do quantitativo de vacâncias referido no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 4º Nas autorizações previstas no art. 93 e na apuração dos saldos de que trata o art. 94, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 250

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 251

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 252

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 53

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 53º § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
pela emenda: empenho.

Alteração Art. 53º § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
proposta: empenho.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 253

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo: 12

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 254

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jozi Araújo

Nº Emenda: 36960001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme pela emenda: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme proposta: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 255

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Agripino

Nº Emenda: 21230002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 68º

pela emenda: I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para
c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme
Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração Art. 68º

proposta: I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para
c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme
Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 256

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luis Tibé

Nº Emenda: 27620001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, pela emenda: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

Alteração § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, proposta: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 257

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Uczai

Nº Emenda: 28550007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, pela emenda: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

Alteração § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, proposta: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 258

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 259

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Cabral

Nº Emenda: 27190014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

Alteração proposta: As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 260

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Chaves

Nº Emenda: 38430016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 261

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Cabral

Nº Emenda: 27190012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 262

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Ducci

Nº Emenda: 37050008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 263

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Mendonça Filho

Nº Emenda: 32990002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. XX. As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art. XX. As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 264

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

Alteração proposta: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 265

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 41

Parágrafo: 5

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

Alteração proposta: § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 266

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 53

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
pela emenda: empenho.

Alteração § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
proposta: empenho.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 267

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo: 14

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 271

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A - Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 275

Autor do Destaque: Efraim Filho

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Eduardo Amorim

Nº Emenda: 29080004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. XX. As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

Alteração proposta: Art. XX. As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 276

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 277

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: §5º - Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da carreira de Auditor fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

Alteração proposta: §5º - Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da carreira de Auditor fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 278

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - promover a redução de pelo menos 10% (dez por cento), em relação à programação para 2018, das despesas de custeio administrativo.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 279

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 21

Parágrafo: 4º

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - serão acompanhados de proposta de emenda à Constituição relativa ao inciso III do art. 167;

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 280

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo: 105

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Caberá à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão divulgar o valor per capita da União de que trata o caput, calculado a partir dos benefícios pagos aos servidores civis e seus dependentes, com base nas informações disponibilizadas pelos órgãos dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União de acordo com o art. 103.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 281

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:105

Parágrafo:2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada à prévia demonstração da existência de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 282

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 93

Parágrafo: 2º

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: criadas nos últimos 5 (cinco) anos

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 283

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Afonso Florence

Nº Emenda: 28710006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em órgão específico, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que atendido o estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º A aprovação de projeto de lei previsto no caput ensejará o cancelamento das programações condicionadas constantes da reserva de que trata o caput.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de novembro de 2018, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia para o exercício de 2019 e para os dois exercícios subsequentes, acompanhado das proposições legislativas pertinentes e das estimativas dos respectivos impactos financeiros, priorizando aquelas voltadas à redução de renúncia e ao aumento de receita, ao combate à sonegação, à progressividade tributária e à recuperação de créditos tributários.

Alteração proposta: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão constituir reserva, em órgão específico, contendo programações de despesas correntes primárias e as respectivas receitas de operações de crédito, condicionadas à aprovação de projeto de lei de abertura de créditos suplementares por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que atendido o estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 1º As receitas e as despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital.

§ 2º A aprovação de projeto de lei previsto no caput ensejará o cancelamento das programações condicionadas constantes da reserva de que trata o caput.

§ 3º A mensagem presidencial que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual apresentará a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o fim do mês de novembro de 2018, plano de revisão de despesas e receitas, bem como dos incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia para o exercício de 2019 e para os dois exercícios subsequentes, acompanhado das proposições legislativas pertinentes e das estimativas dos respectivos impactos financeiros, priorizando aquelas voltadas à redução de renúncia e ao aumento de receita, ao combate à sonegação, à progressividade tributária e à recuperação de créditos tributários.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 284

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Afonso Florence

Nº Emenda: 28710001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 44

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 2º Os GNDs decorrentes da abertura ou da reabertura de créditos extraordinários durante o
pela emenda: exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade
pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los
à necessidade da execução.

Alteração § 2º Os GNDs decorrentes da abertura ou da reabertura de créditos extraordinários durante o
proposta: exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade
pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los
à necessidade da execução.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 285

Autor do Destaque: Afonso Florence

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roney Nemer

Nº Emenda: 37550009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
pela emenda:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

Alteração § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
proposta:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 286

Autor do Destaque: Vitor Paulo

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada do Distrito Federal

Nº Emenda: 71080006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 287

Autor do Destaque: Vitor Paulo

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada do Distrito Federal

Nº Emenda: 71080005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta pela emenda: Inclua-se o item 67 no Anexo III do projeto (Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da LRF)
67. Programações orçamentárias classificadas na função "12 educação".

Alteração proposta: Inclua-se o item 67 no Anexo III do projeto (Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da LRF)
67. Programações orçamentárias classificadas na função "12 educação".

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 288

Autor do Destaque: Vitor Paulo

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada do Distrito Federal

Nº Emenda: 71080004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. XX. Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria Federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competência e atribuições dos cargos.”

Alteração proposta: Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. XX. Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do Grupo de Auditoria Federal, uma vez observada a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competência e atribuições dos cargos.”

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 289

Autor do Destaque: Julio Lopes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Julio Lopes

Nº Emenda: 15040005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 54

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019 na forma das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do § 4º do art. 6º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2019, assim como as despesas em projetos estratégicos decorrentes das necessidades impostas pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).

Alteração proposta: § 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019 na forma das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do § 4º do art. 6º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2019, assim como as despesas em projetos estratégicos decorrentes das necessidades impostas pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 290

Autor do Destaque: Julio Lopes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Julio Lopes

Nº Emenda: 15040004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Para acrescentar ao art. 65, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, PLN Nº 2/2018 (CN), o § 2º, com a seguinte redação e renumerar como primeiro o Parágrafo Único proposto no texto inicial do PLN em referência:

Art.65.....

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º Fica autorizada a alocação de recursos para contribuições correntes a organizações sem fins lucrativos destinadas à elaboração de normas técnicas e demais atividades de normalização, destinadas à realização das atividades previstas em lei específica que defina modalidades concretas de aplicação do regime previsto na Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

Alteração proposta: Para acrescentar ao art. 65, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, PLN Nº 2/2018 (CN), o § 2º, com a seguinte redação e renumerar como primeiro o Parágrafo Único proposto no texto inicial do PLN em referência:

Art.65.....

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º Fica autorizada a alocação de recursos para contribuições correntes a organizações sem fins lucrativos destinadas à elaboração de normas técnicas e demais atividades de normalização, destinadas à realização das atividades previstas em lei específica que defina modalidades concretas de aplicação do regime previsto na Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 291

Autor do Destaque: Julio Lopes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Julio Lopes

Nº Emenda: 15040001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 54

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item: XX. Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (Lei nº 11.540).

Alteração proposta: Alterar o Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir novo item: XX. Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (Lei nº 11.540).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 292

Autor do Destaque: Julio Lopes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Julio Lopes

Nº Emenda: 15040002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Alterar o Art. 12 do PLN 2/2018 – CAPÍTULO III “DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS”, com o fim de excluir a aplicabilidade da Reserva de Contingência sobre os recursos do FNDCT, na forma do seguinte parágrafo:

Art. 12 (...)

§ 2º As receitas previstas no Art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, serão consideradas inaptas para a composição da Reserva de Contingência.

Alteração proposta: Alterar o Art. 12 do PLN 2/2018 – CAPÍTULO III “DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS”, com o fim de excluir a aplicabilidade da Reserva de Contingência sobre os recursos do FNDCT, na forma do seguinte parágrafo:

Art. 12 (...)

§ 2º As receitas previstas no Art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, serão consideradas inaptas para a composição da Reserva de Contingência.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 293

Autor do Destaque: Julio Lopes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Julio Lopes

Nº Emenda: 15040003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 294

Autor do Destaque: Domingos Sávio

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Com. Viação e Transportes

Nº Emenda: 50240013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta 67. Despesas do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - Funset (Art. 320 pela emenda: da Lei 9.503, de 23/07/1997)

Alteração 67. Despesas do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - Funset (Art. 320 da proposta: Lei 9.503, de 23/07/1997)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 295

Autor do Destaque: Domingos Sávio

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Com. Viação e Transportes

Nº Emenda: 50240004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 15

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 3º Pelo menos 5% (cinco por cento) das ações destinadas à comunicação institucional e publicidade de utilidade pública deverão ser destinadas a campanhas de educação no trânsito.

Alteração proposta: § 3º Pelo menos 5% (cinco por cento) das ações destinadas à comunicação institucional e publicidade de utilidade pública deverão ser destinadas a campanhas de educação no trânsito.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 296

Autor do Destaque: João Capiberibe

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cleber Verde

Nº Emenda: 23880004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

Alteração proposta: § 6º fica assegurada a alocação de recursos necessários para a reestruturação da carreira de perito Federal Agrário, criada pela Lei 10.550/2002 e do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei 11.090/2005, responsáveis pela política de regularização fundiária, ordenamento da estrutura fundiária nacional e reforma agrária.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 297

Autor do Destaque: João Capiberibe

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roney Nemer

Nº Emenda: 37550009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
pela emenda:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

Alteração § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
proposta:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 298

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo: 14

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 299

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 53

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
pela emenda: empenho.

Alteração § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
proposta: empenho.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 303

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 11

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 11. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

.....
.....
XXVI - As dotações específicas para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações e de suporte administrativo, a capacitação de servidores e, para a recomposição salarial da Agência Brasileira de Inteligência.

Alteração proposta: Art. 11. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

.....
.....
XXVI - As dotações específicas para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações e de suporte administrativo, a capacitação de servidores e, para a recomposição salarial da Agência Brasileira de Inteligência.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 304

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 11

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 11. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

.....
.....
XXVI - ao pagamento de anuidades de certificadores internacionais necessárias a representação do país por meio da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Alteração proposta: Art. 11. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

.....
.....
XXVI - ao pagamento de anuidades de certificadores internacionais necessárias a representação do país por meio da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 305

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se o inciso V, ao art. 93, do PLN 02/2018:

"Art.93.....
.....

V - Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do grupo de Auditoria Federal, haja vista a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos."

Alteração proposta: Acrescente-se o inciso V, ao art. 93, do PLN 02/2018:

"Art.93.....
.....

V - Fica assegurada a alocação de recursos necessários para a fixação de estrutura remuneratória da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário em compatibilidade com as demais carreiras federais de Auditor-Fiscal, integrantes do grupo de Auditoria Federal, haja vista a identidade da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das competências e atribuições dos cargos."

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 306

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
pela emenda: Programa: 2058/Ação: 14T0

Alteração NN. Despesas com a Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2.
proposta: Programa: 2058/Ação: 14T0

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 307

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

Alteração proposta: NN. Despesas com o Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-X. Programa: 2058/Ação: 123B
NN'. Despesas com a Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC - 390. Programa: 2058/Ação: 14XJ

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 308

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 309

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Atividades de Registro e Fiscalização de Produtos Controlados (Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003).

Alteração proposta: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Atividades de Registro e Fiscalização de Produtos Controlados (Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 310

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item: 66

Alteração proposta pela emenda: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Auxílio-Moradia no Exterior (Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e Lei nº 13.328 de 29 de julho de 2016).

Alteração proposta: ADICIONE-SE AO ANEXO III, APÓS O ITEM 66, DO PLDO 2019 (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º, § 2º, da LRF por constituírem obrigações constitucionais e legais da União:

- Auxílio-Moradia no Exterior (Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e Lei nº 13.328 de 29 de julho de 2016).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 311

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Substitutivo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, e as despesas decorrentes da implementação da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 1º Aos valores estabelecidos de acordo com o caput serão acrescidas as dotações destinadas:

I – às despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;

II – ao Fundo Partidário, não podendo as dotações aprovadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei ser superiores ao valor pago no exercício de 2016 corrigido na forma do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – às despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, no valor autorizado no exercício de 2017 corrigida na forma do caput; e

IV - às despesas decorrentes da implementação da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, no valor que superar a correção prevista no inciso II, §1º do art. 107 do ATO das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Nos limites de que trata o caput e os incisos II e III do § 1º, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os limites de que trata o caput serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União até 12 de julho de 2018.

§ 4º A utilização dos limites a que se refere este artigo para o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GND 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas primárias obrigatórias relacionadas no Anexo III, observado, em especial, o disposto no Capítulo VII.

§ 5º Independentemente da utilização dos limites definidos na forma deste artigo para elaboração de suas propostas orçamentárias, os órgãos com excesso de despesas primárias compensado na forma dos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverão adotar medidas com vistas ao retorno aos limites individualizados definidos de acordo com o § 1º do referido artigo até o final do prazo de compensação estabelecido no mencionado § 7º.

§ 6º Respeitado o somatório do inciso III do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica autorizada a compensação entre os limites individualizados no âmbito do Poder Legislativo, a ser formalizada mediante ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado no inciso I do § 1º do art. 42, com vigência adstrita ao exercício de 2019.

Alteração proposta: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, e as despesas decorrentes da implementação da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 1º Aos valores estabelecidos de acordo com o caput serão acrescidas as dotações destinadas:

I – às despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;

II – ao Fundo Partidário, não podendo as dotações aprovadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei ser superiores ao valor pago no exercício de 2016 corrigido na forma do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – às despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, no valor autorizado no exercício de 2017 corrigida na forma do caput; e

IV - às despesas decorrentes da implementação da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, no valor que superar a correção prevista no inciso II, §1º do art. 107 do ATO das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Nos limites de que trata o caput e os incisos II e III do § 1º, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os limites de que trata o caput serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União até 12 de julho de 2018.

§ 4º A utilização dos limites a que se refere este artigo para o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GND 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas primárias obrigatórias relacionadas no Anexo

III, observado, em especial, o disposto no Capítulo VII.

§ 5º Independentemente da utilização dos limites definidos na forma deste artigo para elaboração de suas propostas orçamentárias, os órgãos com excesso de despesas primárias compensado na forma dos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverão adotar medidas com vistas ao retorno aos limites individualizados definidos de acordo com o § 1º do referido artigo até o final do prazo de compensação estabelecido no mencionado § 7º.

§ 6º Respeitado o somatório do inciso III do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica autorizada a compensação entre os limites individualizados no âmbito do Poder Legislativo, a ser formalizada mediante ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado no inciso I do § 1º do art. 42, com vigência adstrita ao exercício de 2019.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 312

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilberto Nascimento

Nº Emenda: 15680013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Alteração proposta VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
pela emenda: Armadas.

Alteração VII - concessão de financiamento imobiliário aos servidores civis e militares das Forças Armadas.
proposta: Armadas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 313

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roney Nemer

Nº Emenda: 37550009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
pela emenda:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

Alteração § 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:
proposta:

I – às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – à substituição de pessoal terceirizado;

III – aos militares das Forças Armadas;

IV – à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V – aos cargos e funções comissionados; e

VI – aos servidores de cargo de provimento efetivo do Departamento Penitenciário Nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 314

Autor do Destaque: Gilberto Nascimento

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 90. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 93, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 86.

§ 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V - aos cargos e funções comissionados; e

VI - aos servidores e membros da Defensoria Pública da União.

§ 2º O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado em exercícios anteriores e não concretizado no mesmo exercício da autorização fica condicionado à expressa manifestação quanto à disponibilidade orçamentária em 2019, que, no âmbito do Poder Executivo, será dada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No mesmo prazo do art. 22, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a previsão do quantitativo de vacâncias referido no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 4º Nas autorizações previstas no art. 93 e na apuração dos saldos de que trata o art. 94, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Alteração Art. 90. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 93, proposta: somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 86.

§ 1º As admissões de que trata o caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à quantidade das vacâncias ocorridas entre a publicação da Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, e o dia 31 de dezembro de 2018, deduzidos os provimentos ocorridos no mesmo período, ainda que a vacância tenha se dado em cargo diverso do que será provido;

V - aos cargos e funções comissionados; e

VI - aos servidores e membros da Defensoria Pública da União.

§ 2º O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado em exercícios anteriores e não concretizado no mesmo exercício da autorização fica condicionado à expressa manifestação quanto à disponibilidade orçamentária em 2019, que, no âmbito do Poder Executivo, será dada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No mesmo prazo do art. 22, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a previsão do quantitativo de vacâncias referido no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 4º Nas autorizações previstas no art. 93 e na apuração dos saldos de que trata o art. 94, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 316

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão parcial

Artigo: 93

Parágrafo: 2

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: criadas nos últimos 5 (cinco) anos

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 317

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - promover a redução de pelo menos 10% (dez por cento), em relação à programação para 2018, das despesas de custeio administrativo.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 318

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 92-A. Fica vedada a aprovação de projeto de lei e a edição de medida provisória relativos a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ainda que com efeitos financeiros posteriores a 2019.

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 319

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo: 14

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 320

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

Alteração proposta: Art. 41º § 15. A abertura de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro no âmbito do Ministério da Educação deverá ser compensada por meio de recursos advindos de outros órgãos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 321

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: Art. 6º § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 322

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 53

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 53º § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
pela emenda: empenho.

Alteração Art. 53º § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
proposta: empenho.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 323

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Cabral

Nº Emenda: 27190014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

Alteração proposta: As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 324

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 6

Parágrafo: 12

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Alteração proposta: § 13. Não serão consideradas, para fins do disposto no inciso II do §4º, as despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações, quando forem relacionadas à execução de projetos ou atividades, contratos ou convênios direcionados ao apoio e desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; a programas de pós-graduação e extensão; à realização de exames educacionais; bem como à avaliação, ao monitoramento e à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas educacionais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 325

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romero Jucá

Nº Emenda: 22820016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 53

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
pela emenda: empenho.

Alteração § 4º Às despesas a que se refere o § 13 do art. 6º desta Lei não incidirá limitação de
proposta: empenho.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 326

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Eduardo Amorim

Nº Emenda: 29080004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. XX. As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

Alteração proposta: Art. XX. As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 327

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 41

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

Alteração proposta: Art. 41º § 5º Nos casos de créditos mediante recursos decorrentes do excesso de arrecadação, as exposições de motivos apresentarão os valores constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 8º, bem como a estimativa atualizada das respectivas receitas para o exercício, além da identificação dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 328

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Mendonça Filho

Nº Emenda: 32990002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. XX. As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art. XX. As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 329

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Ducci

Nº Emenda: 37050008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: Art.64. As emendas alocadas para transferência direto no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 330

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Chaves

Nº Emenda: 38430016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 331

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Cabral

Nº Emenda: 27190012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

Alteração proposta: As emendas alocadas para transferência direta no Fundo Nacional da Educação poderão ser utilizadas para atender qualquer despesa corrente de custeio tanto aos Estados quanto aos Municípios.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 332

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jozi Araújo

Nº Emenda: 36960001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme pela emenda: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme proposta: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 333

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Agripino

Nº Emenda: 21230002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 68º

pela emenda: I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para
c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme
Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração Art. 68º

proposta: I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para
c) Construção, ampliação e conclusão de obras em organizações sociais federais, conforme
Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 334

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luis Tibé

Nº Emenda: 27620001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 1

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, pela emenda: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

Alteração § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, proposta: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 335

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Uczai

Nº Emenda: 28550007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, pela emenda: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

Alteração § 5º O disposto no inciso IV não se aplica às universidades federais, institutos federais, proposta: CEFETs ou ao Colégio Pedro II.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 336

Autor do Destaque: Sóstenes Cavalcante

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alex Canziani

Nº Emenda: 36800011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 57

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades
pela emenda: Federais comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e
serviços públicos de saúde.

Alteração § 5º As emendas alocadas nos Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais
proposta: comporão o piso que trata § 9º, art. 166 da Constituição Federal como ações e serviços
públicos de saúde.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 337

Autor do Destaque: Izalci Lucas

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Dário Berger

Nº Emenda: 37860009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Substitua-se a redação original do Art. 23 pela redação seguinte:

pela emenda: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 7º a 9º deste artigo.

§ 7º Se a correção estabelecida na forma do caput resultar em valor menor do que o previsto para o impacto anualizado, em 2019, decorrente da implantação das parcelas do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, autorizados pelas Leis nº 13.317, de 20 de julho de 2016, e nº 13.316, de 20 de julho de 2016, a diferença entre os dois valores será acrescida aos limites orçamentários dos órgãos de que tratam os incisos II e IV do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 8º Se o saldo não utilizado do valor apurado na forma do § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias for insuficiente para o cumprimento do montante aferido no parágrafo anterior, o acréscimo deverá observar a proporcionalidade dos valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 entre os órgãos de que tratam os incisos II e IV do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 9º Os limites de que trata o caput serão acrescidos do valor correspondente às despesas primárias pagas no exercício de 2016 decorrentes de créditos extraordinários, nos casos em que tenha ocorrido cancelamento de despesas orçamentárias em valor equivalente no âmbito dos órgãos de cada inciso do caput do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, corrigido na forma do § 1º do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias

Alteração Substitua-se a redação original do Art. 23 pela redação seguinte:

proposta: Art. 23. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 7º a 9º deste artigo.

§ 7º Se a correção estabelecida na forma do caput resultar em valor menor do que o previsto para o impacto anualizado, em 2019, decorrente da implantação das parcelas do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, autorizados pelas Leis nº 13.317, de 20 de julho de 2016, e nº 13.316, de 20 de julho de 2016, a diferença entre os dois valores será acrescida aos limites orçamentários dos órgãos de que tratam os incisos II e IV do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 8º Se o saldo não utilizado do valor apurado na forma do § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias for insuficiente para o cumprimento do montante aferido no parágrafo anterior, o acréscimo deverá observar a proporcionalidade dos valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 entre os órgãos de que tratam os incisos II e IV do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 9º Os limites de que trata o caput serão acrescidos do valor correspondente às despesas primárias pagas no exercício de 2016 decorrentes de créditos extraordinários, nos casos em que tenha ocorrido cancelamento de despesas orçamentárias em valor equivalente no âmbito dos órgãos de cada inciso do caput do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, corrigido na forma do § 1º do art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 339

Autor do Destaque: Alceu Moreira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sergio Souza

Nº Emenda: 38090002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 34

Alteração proposta pela emenda: Incluir a Subvenção ao Premio do Seguro Rural (2077 099F) no Anexo III no elenco das despesas que não serão objeto de limitação de empenho

Alteração proposta: Incluir a Subvenção ao Premio do Seguro Rural (2077 099F) no Anexo III no elenco das despesas que não serão objeto de limitação de empenho

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 340

Autor do Destaque: Alceu Moreira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Dário Berger

Nº Emenda: 37860010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item: 66

Alteração proposta Adiciona-se ao Anexo III:
pela emenda: 67. Despesas no âmbito do Ministério da Segurança Pública.

Alteração Adiciona-se ao Anexo III:
proposta: 67. Despesas no âmbito do Ministério da Segurança Pública.